

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 24 (VINTE E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR004

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DCQ020

SEÇÃO III

PARTE 1

CUV021

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO E SERVIÇO VDG023

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.011214/2015-15

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Petróleo Brasileiro S.A -PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Prestação de Serviços de Aperfeiçoamento do Módulo de Otimização de Roteiros de Veículos em Uso no Sistema OMNIBUS.

DATA: 29 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, Gerente Setorial de Soluções de Pesquisa Operacional - PETROBRAS e **JULIO VIEIRA NETO**, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.072597/2015-90

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Realização do projeto intitulado “Apoio no desenvolvimento, especificação e qualificação de materiais para instalações nucleares brasileiras”

DATA: 17 de setembro de 2015.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **WILSON PAULUCCI RODRIGUES**, Diretor-Presidente e **JOÃO MARCOS ALCOFORADO REBELLO**, Diretor Técnico do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN e **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS** Diretor -Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 54.809 de 22 de outubro de 2015.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 085911/2014-13;

RESOLVE:

I- **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **PAULA KAPP AMORIM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1732620, **AURÉO GUILHERME MENDONÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1548163 e **IRENE BULCÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1696173, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 54.811 de 22 de outubro de 2015.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando os termos do Despacho datado de 29/04/2015, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **BÁRBARA MARIA DE MATTOS MALAVAZI**, referente ao processo nº 23069.001893/2009-68;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 53.370, de 27 de janeiro de 2015, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.815 de 22 de outubro de 2015.**EMENTA: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 52.473, de 16 de outubro de 2014, o PARECER N° 00364/2015/CCJA/SQC/PFUUFF/PGF/AGU e o Despacho N° 00495/2015/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU constantes do Processo nº 23069.005585/2013-98,

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **JORGE MARTINS FAGUNDES**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 2461797, conforme o Art. 127, I e Art. 129 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 54.922 de 10 de novembro de 2015.**EMENTA: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 51.057, de 05 de fevereiro de 2014; o PARECER N° 00245/2015/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU de 01/04/2015 e o DESPACHO N° 00390/2015/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU de 14/05/2015, constantes do Processo nº 23069.054644/2013-51;

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso XII da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL**, Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 302960, por infringência ao disposto no artigo 133, § 6º da citada Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.082 de 01 de dezembro de 2015.

EMENTA: RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDER À COMPLEMENTAÇÃO DA APURAÇÃO DA SINDICÂNCIA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Despacho, datado de 17 de novembro de 2015, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23069. 021918/14-15, **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**;

RESOLVE:

I - **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação da apuração da SINDICÂNCIA, instaurada através da Portaria nº 51.813, de 14 de julho de 2014, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.083 de 01 de dezembro de 2015.

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 020938/2014-61, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **CLAUDIO ALBERTO TELLEZ SOTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2305219.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1489634, como Presidente;

b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.084 de 01 de dezembro de 2015

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069. 024444/2013-74, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1530953.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANTÔNIO D' ELIA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1846490, como Presidente;

b) **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1818175.

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - **Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 52.720, de 17 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.085 de 01 de dezembro de 2015.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 079948/2012-41,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARTINHA GOMES NETO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, **RODRIGO PAULA CAMPOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1510830 e **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 49.558, de 04 de junho de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.440 de 21 de janeiro de 2016.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 001604/2012-26,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ANDRÉA BRITO LATGÉ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6302999, **FABIO REIS MOTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2732635 e **JUSSARA FREIRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1535665, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 54.536 de 31 de agosto de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.442 de 22 de janeiro de 2016.

EMENTA: Registro de frequência ao trabalho dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, prevê que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente,

Considerando a Lei 11.091 de 12/01/2005 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação estabelece que o regime jurídico dos cargos é o instituído pela Lei 8.112/90, observadas as disposições desta Lei,

Considerando o Decreto 1.590 de 10/08/1995 que disciplina de forma mais detalhada como deverá ser realizada a jornada de trabalhos dos servidores, bem como a forma de controle da assiduidade e pontualidade,

Considerando o Decreto 1.867 de 17/04/1996, que dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais estabeleceu que o controle de assiduidade e pontualidade fosse de forma eletrônica,

Considerando o Decreto nº 7.186, de 27 de maio de 2010, que regulamenta os arts. 298 a 307 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, normatiza os critérios de fixação do quantitativo máximo de plantões permitido para cada unidade hospitalar e os critérios para implementação do Adicional por Plantão Hospitalar – APH,

Considerando o Acórdão Nº 3976/2014 – TCU - 2ª Câmara que em seu item 1.8.1 deu ciência à UFF que “as ausências de lançamento dos horários de entrada e saída e de assinatura nas folhas de ponto dos servidores, bem como a antecipação dos lançamentos, identificadas em vistoria *in loco* em setores subordinados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, afronta o disposto nos arts 1º e 6º do Decreto 1.590/1995;”,

Considerando a Determinação de Serviço PROGEPE Nº. 005, de 10 de setembro de 2014, que Designa Grupo de Trabalho para analisar e apresentar proposta para padronização da folha de ponto dos servidores lotados na PROGEPE, considerando os termos do Decreto no 1590/1995,

Considerando o Ofício Circular nº 18/2015 – GAB/SESu/MEC de 29/07/2015 que trata da jornada de trabalho flexível dos servidores Técnico-Administrativos nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.590/95 ressalta que devem ser estabelecidos controles internos para aferição regular da jornada de trabalho sobretudo nos aspectos da assiduidade e pontualidade. A respeito do assunto, oportuno se faz trazer o que estabelece o supracitado artigo,

Considerando a necessidade de desenvolver e padronizar o registro de frequência para controle da assiduidade e pontualidade de servidores Técnico-Administrativos (UFF/2015),

Considerando que a responsabilidade por registrar a frequência e guardar estes registros por 5 anos, nos termos da legislação vigente, é responsabilidade do chefe imediato do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar Grupo de Trabalho para elaborar uma proposta de regulamentação do cumprimento de jornada de trabalho e registro de frequência dos servidores, sob a presidência do primeiro, que deverá apresentar uma proposta no prazo de 150 dias a partir da data da publicação desta portaria. O GT será constituído pelos seguintes membros:

I - Pró-reitor de Gestão de Pessoas – **TÚLIO BATISTA FRANCO**, SIAPE 1320946;

II - Diretora do Departamento de Pessoal/Progepe – **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO**, SIAPE 307179 ;

III - Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo/Progepe – **ALINE DA SILVA MARQUES**, SIAPE 1461842;

IV - Coordenador de Pessoal Docente/Progepe – **ALBERTO DI SABBATO**, SIAPE 306376;

V - Coordenadora de Assistência à Saúde e Qualidade de Vida/Progepe – **FÁTIMA DE AZEVEDO LOUREIRO**, SIAPE 2126728;

VI - Chefe de Gabinete do Reitor – **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, SIAPE 1109027;

VII - Superintendente da Superintendência de Tecnologia de Inteligência – **FERNANDO CÉSAR CUNHA GONÇALVES**, SIAPE 303041;

VIII - Chefe da Procuradoria Geral da República na UFF – **MARCELLO TEIXEIRA BITTENCOURT**, SIAPE 2091686.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 55.446 de 25 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.010069/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º – **Dispensar LUIZ RENATO VALLEJO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 307667, do Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado**, do Instituto de Geociências, designado pela Portaria nº 55.209, de 10/07/2015, publicada no D.O.U. em 15/07/2015. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.447 de 25 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado**, do Instituto de Geociências; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.010069/2016-28.

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar CRISTINA PESSANHA MARY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1054055, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º – Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso – código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 55.448 de 25 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado**, do Instituto de Geociências; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.010069/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar CARLA MACIEL SALGADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1760528, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Bacharelado**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º – Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.449 de 25 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.043694/2015-75,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1780509 e **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 310523, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA – Contabilidade e Auditoria**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO GABR, Nº 02/2016, de 20 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo em epígrafe;

Considerando, ainda o que consta dos Processos nº **23069.004561/2014-01** e **23069.051683/2014-88**;

DECIDE:

I – **Conhecer** do recurso interposto pelo Servidor **ANDRÉ SADDY**, pois que tempestivo, mas no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões de fato e de direito, acolhidas no Parecer nº 588/2015/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, haja vista que as decisões recorridas não merecem qualquer reparo jurídico-legal, devendo serem mantidas integralmente;

II – **Determinar** ao Departamento de Administração de Pessoal desta Universidade, intimar o servidor, conforme o art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para ciência da Decisão proferida;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO GABR, Nº 03/2016, de 20 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os autos do processo em epígrafe;

Considerando, ainda o que consta dos Processos nº **23069.007080/2015-20**

DECIDE:

I – **Conhecer** do recurso interposto pelo Servidor **ANDRÉ SADDY**, pois que tempestivo, mas no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões de fato e de direito, acolhidas no Parecer nº 588/2015/ATON/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, o qual apreciou este mesmo objeto no processo administrativo 23069.004561/2014-01 (apenso nº 23069.051683/2014-88), haja vista que a decisão recorrida não merece qualquer reparo jurídico-legal, devendo ser mantida integralmente.

II – **Determinar** ao Departamento de Administração de Pessoal desta Universidade, intimar o servidor, conforme o art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para ciência da Decisão proferida;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA, Nº. 113 de 07 de dezembro de 2015

EMENTA: Incentivo à Qualificação

INTERESSADO: CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO

DECISÃO:

Defiro a retificação do RDD nº 082/2015 no que se refere à Licença para Capacitação da servidora abaixo, no que se refere ao período final e dias, prevalecendo a descrição abaixo, mantendo-se inalterado nos demais itens, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570/2006, de 22/05/2006, passando a constar:

Processo nº 23069.022221/2015-34 – **CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO**, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE nº 1740440. Período concedido 21/09/2015 a **19/12/2015, por 90 (noventa) dias. TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora da CPTA
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

PORTARIA CUV n.º 001/2016, de 17 de dezembro de 2015.

EMENTA: Constituição de Comissão incumbida de Coordenar o Processo Eleitoral dos Representantes Técnico Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense – UFF.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Decisão n.º 054/2007, datada de 19 de dezembro de 2007, do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a Decisão n.º 045/2008, datada de 28 de maio de 2008, do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a Decisão CUV n.º 106/2015, datada de 16 de dezembro de 2015 (processo nº 23069.011866/2015-41), do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão incumbida de Coordenar o Processo Eleitoral dos Representantes Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense, e centralizar o processo eleitoral na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores.

II – **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes integrantes:

Representantes do Conselho Universitário:

- Conselheiro **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAÚJO;**
- Conselheira **GERALDA FREIRE MARQUES;**
- Conselheiro **LENIN DOS SANTOS PIRES**

Representantes do SINTUFF:

- **HELOIZA HELENA GONÇALVES NEVES**
- **JEFERSON ALVES VIEIRA**
- **NORIVAL DOS SANTOS MEDEIROS**
- **FÁTIMA MARIA FERREIRA DA COSTA**

Representante Discente:

- Conselheira **GABRIELLE D'ALMEIDA GONÇALVES**

III – A Presidência da presente Comissão caberá ao Conselheiro **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAÚJO.**

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VGD Nº. 001 de 06 de janeiro de 2016.

EMENTA: Estabelece critérios para homologação das inscrições em disciplinas nas modalidades online e presencial.

O Coordenador do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, do Polo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 53 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1 – As homologações das inscrições em disciplinas na modalidade online serão realizadas obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) Turno ao qual o discente está vinculado;
- b) Maior carga horária acumulada, excluídas as disciplinas de caráter eletivo e atividades complementares;
- c) Maior coeficiente de rendimento (CR);
- d) Maior carga horária acumulada em disciplinas e atividades.

§ 1º - As inscrições realizadas na modalidade presencial, só serão analisadas após a homologação das inscrições online e obedecerão aos mesmos critérios destas.

§ 2º - O aluno que estiver inscrito em disciplina que não esteja vinculada ao seu turno, será excluído da turma, caso haja excedentes do turno ao qual a disciplina estiver sendo oferecida.

Art. 2 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VGD N.º 002 de 06 de janeiro de 2016.

EMENTA: Estabelece critérios para análise das solicitações de quebra de pré-requisito e conflito de horários.

O Coordenador do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, do Polo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 – As solicitações de quebra de pré-requisito e conflito de horários só serão analisadas para alunos prováveis formandos.

§ 1º - Considera-se aluno provável formando aquele que integralizará o currículo do curso ao término do semestre letivo no qual efetuou a solicitação.

Art. 2 – Em qualquer caso de conflito de horário terá que ser respeitada a condição de atendimento a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para cada disciplina.

Art. 3 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA
Coordenador do Curso de Administração
#####